

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:B0FCC707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 575/2025**

Certifico que foi realizado no dia 02/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 575/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 007/2025. Contratado: MARIANA GOMES VEDANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.824.774/0001-75, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto principal contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria jurídica ao CIRENOR, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoria na elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, portarias, ordens de serviço, resoluções, atas, editais e correlatos;
- Orientação ao setor pessoal, tributário, e questões de interesse do Consórcio;
- Prestar consultoria de no mínimo 8h semanais presencialmente ou através de suporte remoto, demandas via telefone, e-mail e mensagens conforme demanda;
- Prestar auxílio e orientação aos membros da comissão de licitações com vistas à realização de licitações, dispensas e inexigibilidades, contratos, convênios e congêneres;
- Acompanhamento de atos a serem praticados pelo Consórcio;
- Elaboração de pareceres e orientações técnicas nas mais diversas matérias;
- Orientação técnica na aplicação da legislação vigente;
- Assessoramento e orientação nos processos de interesse do consórcio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – por este instrumento fica fixada a carga horária presencial mínima dos serviços de assessoria jurídica de 15h semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total dos serviços contratados de R\$ 7.368,60 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) mensais.

CLÁUSULA OITAVA

Este instrumento terá vigência durante doze meses, a contar de 02/06/2025, em havendo interesse do CONTRATANTE, ser renovado anualmente, mediante aditivo, por iguais períodos sucessivos até o limite estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2025 e suas alterações posteriores, podendo ser reajustado anualmente pelo IPCA.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 02 de junho de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:D598878D

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 574/2025. TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Certifico que foi realizado no dia 02/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 574/2025. TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2025 - Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 – Processo nº 001/2025). Contratada: MARIANA VEDANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.824.774/0001-75, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando que foi constatada a necessidade de aumento de carga horária dos serviços de assessoria jurídica até então contratados, bem como que o contrato se encontrava próximo de atingir o limite percentual de acréscimos previstos na legislação, as partes decidem extinguir consensualmente o Contrato nº 308/2025 e seus respectivos aditivos nº 410/2025 e 554/2025, o qual possuía como objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica junto ao Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão surte efeitos a contar desta data, 31 de maio de 2025.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS 02 de junho de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:5E96F6AD

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 576/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024**

Certifico que foi realizado no dia 02/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 576/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 DE SERVIÇO TEMPORARIO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO. Contratado: LETÍCIA FELIZZARI SGANZERLA, cédula de Identidade nº 1104925316 e CPF nº 030.076.590-86, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, prorrogando o contrato administrativo nº 209/2024 pelo período de 12 meses, **a contar de 01 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.